

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a confecção e instalação de placa alusiva em comemoração aos Ferrovíários, destinada ao **Memorial dos Ferrovíários, integralmente em ferro e aço**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, acabamento adequado, transporte e fixação no local indicado pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação visa garantir a adequada identificação e valorização histórica do **Memorial dos Ferrovíários**, assegurando padrão de qualidade, resistência, durabilidade e fiel atendimento às características institucionais e comemorativas pretendidas pelo Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente Descrição da Necessidade para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artesão **Lauro Ernesto Krug**, especializado em obras em ferro e aço, com MEI devidamente constituída sob o nº 35.307.355/0001-02, sediado no Município de Porto União/SC, à Avenida João Pessoa, nº 2.214, bairro Cidade Nova, onde desenvolve e produz peças artesanais metálicas. Registra-se que o profissional já prestou serviços para os Municípios de Porto União/SC, Fernandes Pinheiro/PR e União da Vitória/PR, conforme documentação comprobatória anexa, demonstrando experiência prática, reconhecimento regional e aderência técnica ao objeto pretendido.

A presente contratação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso concreto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo identificou a necessidade de contratação de artista com domínio específico em **artes em ferro e aço** para a confecção de placa alusiva comemorativa aos Ferrovíários, destinada ao respectivo monumento público, **Memorial dos Ferrovíários**, tratando-se de obra de natureza artística singular, de caráter cultural e memorial.

Sob o aspecto jurídico e técnico, verifica-se que o artesão **Lauro Ernesto Krug** apresenta elementos que evidenciam a inviabilidade de competição, notadamente:

- atuação consolidada na produção artesanal em ferro e aço;
- reconhecimento público em âmbito regional;
- identidade artística própria aplicada a obras metálicas;
- experiência comprovada com entes públicos;
- adequação estética e técnica ao propósito cultural do **Memorial dos Ferrovíários**;
- inexistência de substituto equivalente que reproduza simultaneamente técnica, estilo autoral e aderência histórica ao projeto.

Tais circunstâncias caracterizam a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, enquadrando a contratação na hipótese legal de inexigibilidade, em consonância com a doutrina especializada e com a jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União.

Diante do exposto, conclui-se que o artesão **Lauro Ernesto Krug** representa a solução técnica e artística mais adequada para a confecção da placa alusiva comemorativa aos Ferrovíários, por

reunir tradição artesanal, representatividade regional, legitimidade histórica, aderência cultural e reconhecimento público.

A contratação direta mostra-se pertinente, juridicamente fundamentada, alinhada ao interesse público e necessária para assegurar a adequada execução do dispositivo cultural vinculado ao **Memorial dos Ferroviários**, atendendo integralmente aos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista e artesão **Lauro Ernesto Krug**, especializado na produção de obras em ferro e aço, para a **criação, confecção, fornecimento e instalação de placa alusiva em comemoração aos Ferroviários**, destinada à composição do **Memorial dos Ferroviários** no Município de Porto União/SC.

A contratação abrange a execução integral do objeto, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita entrega da peça artística, incluindo: concepção técnica e estética, desenvolvimento do layout, fabricação em ferro e aço, acabamento, transporte, instalação no local definido pela Administração Municipal e demais providências correlatas indispensáveis à plena funcionalidade e durabilidade do equipamento público.

A placa deverá ser produzida com materiais metálicos de alta resistência (ferro e aço), observando padrões adequados de qualidade, legibilidade, acabamento e resistência às intempéries, de modo a garantir longevidade, segurança estrutural e adequada inserção no conjunto arquitetônico e paisagístico do **Memorial dos Ferroviários**.

Compete ao contratado a responsabilidade integral pela execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, bem como pela observância das normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança e orientações da Administração.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e suficiente para atender à finalidade pública pretendida, qual seja, a valorização da memória ferroviária local por meio de elemento artístico permanente, com qualidade estética, durabilidade material e identidade cultural compatível com o patrimônio histórico do Município.

Ressalta-se que a execução por profissional com notória especialização em artes metálicas assegura a singularidade da peça, a fidelidade histórica do dispositivo comemorativo e a adequada integração ao **Memorial dos Ferroviários**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e preservação cultural necessária, eficiente e legalmente fundamentada, representando a opção mais vantajosa para o interesse público, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e cumprindo a finalidade cultural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e jurídicos compatíveis com a natureza artística e estrutural da peça. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do profissional na confecção de obras artesanais em ferro e aço.

O contratado deverá comprovar experiência compatível com o objeto, por meio de portfólio, registros fotográficos ou atestados de serviços similares já executados, bem como manter regular constituição jurídica e plena regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade técnica deverá evidenciar domínio na produção de peças metálicas artísticas destinadas a instalação permanente em espaço público. A placa alusiva deverá ser confeccionada integralmente em ferro e aço, com resistência estrutural compatível com sua instalação em área pública e exposição contínua às intempéries.

O acabamento deverá conter tratamento anticorrosivo adequado, garantindo durabilidade, estabilidade e preservação estética ao longo do tempo.

A grafia deverá ser permanente, perfeitamente legível e fiel ao texto previamente aprovado pela Administração, devendo o conjunto apresentar padrão estético compatível com o **Memorial dos Ferroviários** e não possuir arestas cortantes ou quaisquer elementos que ofereçam risco aos usuários do espaço público.

Compete ao contratado elaborar previamente a arte ou layout para aprovação formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, executar a fabricação conforme padrões técnicos e artísticos adequados e realizar o transporte, a entrega e a instalação completa da placa no local indicado pela Administração.

A contratada será integralmente responsável pela integridade estrutural da peça até o recebimento definitivo, devendo corrigir ou substituir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades que venham a ser identificados.

A execução deverá ocorrer dentro do prazo a ser fixado no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a peça ser entregue e instalada em perfeitas condições de uso. A contratada deverá ainda garantir a qualidade estrutural e o acabamento da peça por prazo compatível com a natureza do objeto, responsabilizando-se por eventuais falhas de fabricação, fixação ou durabilidade.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá solicitar ajustes técnicos ou estéticos, rejeitar o objeto em caso de desconformidade e somente atestar o recebimento definitivo após verificação do pleno atendimento às exigências do Termo de Referência.

Por fim, a execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis às estruturas metálicas, as regras de segurança para instalação em área pública, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes, constituindo o atendimento integral a estes requisitos condição indispensável para a validade da contratação e para o recebimento definitivo do objeto pela Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme regulamentação Municipal vigente, a contratação passará a vigor à partir da emissão da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato e a execução do objeto será conforme descrito acima na programação do evento no item 1 da definição do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme regulamentação municipal vigente, a gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **em até 30** (trinta) dias após a entrega do objeto e seu aceite definitivo, através de apresentação de nota fiscal eletrônica, observado o CNPJ, quantidades e valores conforme o empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Mediante processo licitatório modalidade inexigibilidade **conforme previsto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme proposta formal apresentada pelo contratado, com emissão de nota fiscal.

O montante proposto contempla, de forma global e irrevogável, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a custos com alimentação, transporte, hospedagem, deslocamentos, materiais, mão de obra, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros insumos ou providências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Fica expressamente estabelecido que o valor acima indicado constitui remuneração integral do contratado, não sendo devido pelo contratante qualquer pagamento adicional a que título for, durante toda a execução contratual, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente previstas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária de recurso própria.

Dotação orçamentária específica, conforme previsão no orçamento vigente.

Porto União/SC, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Daniel Storck

CPF 824.543.109-53

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

José Adilson Dos Santos

CPF 943.654.669 - 68

Agente de Serviços Públicos

Fiscal do Contrato

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

Jéssica Cordeiro

CPF 087.288.179-23

Coordenadora de Cultura

Fiscal Substituto do Contrato

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br